



EDITAL Nº 005/2026 – UNEMAT/COVEST

PROCESSO SELETIVO
INGRESSO 2027/1

1. DA ABERTURA

1.1 A Universidade do Estado de Mato Grosso “Carlos Alberto Reyes Maldonado” (UNEMAT), por meio da Pró-reitoria de Ensino de Graduação (PROEG) e da Assessoria de Gestão de Concursos e Vestibulares (COVEST), torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo 2027/1, aprovado pela Portaria nº 1755/2026 - Reitoria, destinado ao ingresso no período letivo de 2027/1.

1.2 Poderão se inscrever os candidatos que já tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente em instituição reconhecida no Brasil, assim como, aqueles que comprovarem sua conclusão até a data da matrícula.

1.3 Os candidatos que concluíram o Ensino Médio ou equivalente no exterior deverão apresentar a certificação ou reconhecimento dos estudos no Brasil, obtidos por meio do procedimento previsto pelos Conselhos Estaduais de Educação, como condição para efetivação da sua matrícula.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1 A UNEMAT ofertará **2350 (duas mil, trezentas e cinquenta) vagas** na modalidade presencial, distribuídas nos cursos de graduação, distribuídas conforme **Anexo I** deste Edital.

2.1.1 As vagas serão preenchidas pelos seguintes sistemas:

- I. **Ampla Concorrência:** destinado aos candidatos que não se enquadram nos critérios do sistema de reserva de vagas;
- II. **Sistema de Reserva de Vagas (Política de Ações Afirmativas):** destinado aos candidatos que cursaram **integralmente o Ensino Médio (1º, 2º e 3º anos)** em escola pública.

2.1.2 Para fins deste Edital, considera-se escola pública o estabelecimento de ensino que é **público e gratuito**, mantido exclusivamente pela União, Estados ou Municípios, nos termos do art. 19 da Lei nº 9.394/1996.

2.2 O Processo Seletivo será realizado por meio de Vestibular ou de Processo Seletivo Simplificado, conforme o curso escolhido e o disposto no art.44, inciso II, da Lei nº 9.394/1996 (LDB).

2.2.1 Os cursos ofertados neste Processo Seletivo serão selecionados por uma das modalidades descritas a seguir:

PROCESSO SELETIVO	DESCRIÇÃO	CURSOS
Vestibular	Obrigatoriedade de realização das provas objetivas e a prova de redação	Agronomia / Direito / Enfermagem / Medicina.
Simplificado	Seleção via Histórico Escolar do Ensino Médio anexado no ato da inscrição	Administração / Alimentos / Arquitetura e Urbanismo / Ciência da Computação / Ciências Biológicas / Ciências Contábeis / Ciências Econômicas / Educação Física / Engenharia Civil / Engenharia de Produção Agroindustrial / Engenharia Elétrica / Engenharia Florestal / Geografia / Gestão de Turismo / História / Jornalismo / Letras / Matemática / Pedagogia / Processos Gerenciais / Sistemas de Informação / Zootecnia.

2.3 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet no endereço eletrônico unemat.br/vestibular.

2.3.1 Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento em hipótese alguma.

2.4 Todas as informações, comunicados, resultados e editais complementares referentes ao Processo Seletivo serão divulgados, **exclusivamente**, no endereço eletrônico unemat.br/vestibular, nas datas previstas no cronograma de atividades definido no **Anexo IX** deste Edital.

2.4.1 A UNEMAT/COVEST poderá utilizar o e-mail e o telefone cadastrado no ato da inscrição para contatar o candidato sobre o Processo Seletivo. No entanto, a UNEMAT/COVEST não se responsabiliza pelo não recebimento de informações decorrente de cadastramento indevido de e-mail e/ou telefone do candidato.

2.4.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e divulgação de todos os atos e editais complementares referentes ao Processo Seletivo.

2.5 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o **horário oficial da Capital do Estado de Mato Grosso (Cuiabá)**.

3. DO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS (POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS)

3.1 Poderão concorrer às vagas reservadas os candidatos que atenderem aos requisitos estabelecidos na Resolução nº 046/2023 – CONEPE e neste Edital:

- I. Negros (Preto ou Pardo), mediante autodeclaração, conforme o quesito cor ou raça adotado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);
- II. Indígenas, mediante autodeclaração e comprovação de pertencimento à comunidade indígena;
- III. Pessoas com deficiência, conforme a Legislação indicada no subitem 5.4 deste Edital;
- IV. candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio (1º, 2º e 3º anos) em escola pública.

3.2 Os documentos exigidos para comprovação da condição declarada variam conforme a modalidade de reserva de vagas escolhida pelo candidato, conforme quadro a seguir:

MODALIDADE	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
Candidatos Negros (Preto ou Pardo)	I. Histórico Escolar do Ensino Médio (desde que tenha cursado integralmente em escola pública); II. Certificado de Conclusão do Ensino Médio; III. Autodeclaração de Negros (modelo do Anexo IV deste Edital); IV. Documento oficial de identificação com foto; V. Vídeo para verificação da autodeclaração (conforme descrito no subitem 5.3 deste Edital).
Candidatos Indígenas	I. Histórico Escolar do Ensino Médio (desde que tenha cursado integralmente em escola pública); II. Certificado de Conclusão do Ensino Médio; III. Autodeclaração de Indígena e Declaração de Pertencimento à Comunidade Indígena (modelo do Anexo V deste Edital).
Candidatos com Deficiência	I. Histórico Escolar do Ensino Médio (desde que tenha cursado integralmente em escola pública); II. Certificado de Conclusão do Ensino Médio; III. Autodeclaração de Pessoa com Deficiência (modelo do Anexo VI deste Edital); IV. Laudo médico (conforme descrito no subitem 5.4).
Demais Candidatos de Escola Pública	I. Histórico Escolar do Ensino Médio (desde que tenha cursado integralmente em escola pública). II. Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

3.2.1 O candidato que se enquadrar em mais de uma modalidade de reserva de vagas deverá optar por apenas uma delas no ato da inscrição, não sendo permitida a cumulação de modalidades.

3.3 A Política de Ações Afirmativas da UNEMAT destina 60% (sessenta por cento) das vagas ofertadas aos **candidatos que tenham cursado integralmente (1º, 2º, 3º anos) o ensino médio em escola pública.**

3.4 É **vedado** o uso de vagas reservadas em benefício de **quem cursou o ensino médio em estabelecimento privado ou foi favorecido por bolsa ou auxílio de qualquer natureza**, independentemente de ser parcial ou integral.

3.5 Compete exclusivamente ao candidato, no ato da inscrição, certificar-se de que cumpre todos os requisitos estabelecidos neste Edital, para concorrer às vagas do sistema de reserva de vagas, sob pena de perder o direito à vaga por falta de comprovação, caso seja selecionado.

4. DAS ORIENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição no Processo Seletivo poderá ser realizada na modalidade de isenção de taxa ou mediante pagamento, conforme condições estabelecidas nos itens 6 e 7 deste Edital.

4.2 Para realizar a inscrição, o candidato deverá possuir número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

4.2.1 O requerimento de inscrição não será aceito caso o número do CPF não seja informado, seja informado incorretamente ou pertença a terceiros.

4.3 As informações prestadas no requerimento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. A UNEMAT/COVEST poderá excluir do Processo Seletivo aquele que preencher o formulário com informações incompletas, incorretas ou inverídicas.

4.4 A UNEMAT/COVEST não se responsabiliza por inscrições não recebidas ou não efetivadas em decorrência de problemas técnicos, falhas de comunicação, indisponibilidade de equipamentos, congestionamento das redes de internet ou quaisquer outros fatores que impeçam a transferência dos dados.

4.5 Não serão aceitas inscrições: condicionais; realizadas fora do prazo estabelecido; encaminhados por correio eletrônico ou enviadas por via postal.

4.6 Caso o candidato realize mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada no sistema, entendendo-se como efetivada a inscrição com isenção deferida ou com a taxa de inscrição devidamente paga.

4.7 Após a efetivação da inscrição, não será permitida, em nenhuma hipótese, a alteração dos dados informados, incluindo curso, modalidade de concorrência, categoria ou qualquer outra informação constante do formulário de inscrição.

4.7.1 Havendo necessidade de alteração de qualquer dado informado, o candidato deverá realizar nova inscrição dentro do prazo previsto no cronograma deste Edital.

4.8 Não será aceita a entrega condicional de documentos, nem o envio, substituição, complementação ou retirada de documentos após a conclusão da inscrição.

4.9 A inscrição somente será considerada válida após o cumprimento de todas as exigências previstas neste Edital e a publicação do respectivo deferimento.

4.10 Para realizar a inscrição o candidato deverá:

- I. Acessar o endereço eletrônico unemat.br/vestibular e seguir todas as orientações disponibilizadas pelo sistema;
- II. Informar endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone celular válidos e atualizados;
- III. Digitalizar os documentos exigidos no formato **PDF** (Portable Document Format), respeitando o limite máximo de 5 MB por arquivo;
- IV. Anexar fotografia atual, individual, colorida e em conformidade com as especificações do subitem 4.10.1;
- V. **Anexar, de forma legível, os documentos exigidos, contendo frente e verso (quando aplicável):**
 - a. Documento Oficial de Identificação com foto;
 - b. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - c. Histórico Escolar do Ensino Médio ou documento oficial equivalente, completo, legível, contendo as notas do 1º ao 3º ano, devidamente carimbado e assinado pelo Diretor e/ou Secretário da instituição de ensino;
 - d. Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
 - e. Para os candidatos concluintes do Ensino Médio em 2026, anexar:
 1. Histórico Escolar Parcial (com as notas do 1º e 2º ano); e
 2. Declaração da escola informando que o candidato se encontra regularmente matriculado e cursando a última série do Ensino Médio, devidamente carimbada e assinada pelo Diretor e/ou Secretário.
 - f. Autodeclaração de Negros (Anexo IV) – **somente para candidatos negros (Preto ou Pardo);**
 - g. Vídeo para verificação da autodeclaração (5.3 deste Edital) – **somente para candidatos negros (Preto ou Pardo);**
 - h. Autodeclaração de Indígena e Declaração de Pertencimento à Comunidade Indígena (Anexo V) - **somente para candidatos indígenas;**
 - i. Autodeclaração de Pessoa com Deficiência (Anexo VI) - **somente para candidatos com deficiência;**
 - j. Laudo médico (conforme subitem 5.4 deste Edital) - **somente para candidatos com deficiência.**

4.10.1 A fotografia anexada no sistema deverá atender aos seguintes requisitos:

- a. ser recente;
- b. ser individual (contendo apenas o candidato);
- c. apresentar boa qualidade e nitidez;
- d. ser colorida, preservando as características naturais da imagem;
- e. possuir fundo branco, natural ou artificial, sem sombras que prejudiquem a identificação;
- f. enquadrar integralmente a cabeça e os ombros, mantendo totalmente visíveis a testa, olhos, nariz, boca, orelhas e ombros;
- g. não conter óculos escuros, chapéus, bonés, gorros ou quaisquer outros acessórios que dificultem a identificação do candidato.

4.10.1.1 A fotografia anexada no ato da inscrição será utilizada pela UNEMAT/COVEST como um dos procedimentos de identificação do candidato no dia de aplicação das provas.

5. DAS ORIENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO NO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS (POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS)

5.1 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas destinadas ao Sistema de Reserva de Vagas deverão anexar, no ato da inscrição, os documentos comprobatórios exigidos para a modalidade escolhida, no endereço eletrônico unemat.br/vestibular.

5.2 Os candidatos que tiverem a documentação da reserva de vagas **indeferida** ou procedimento de verificação **não ratificado** serão remanejados, na forma prevista no item 11 deste Edital, observados os critérios para homologação das inscrições do Sistema de Reserva de Vagas.

5.3 Dos candidatos autodeclarados negros (preto ou Pardo):

5.3.1 Além da documentação exigida para inscrição, os candidatos autodeclarados negros, deverão gravar e anexar vídeo destinado ao procedimento de verificação, observando as orientações:

- a. Assistir ao vídeo demonstrativo disponibilizado no endereço eletrônico unemat.br/vestibular;
- b. Gravar vídeo individual, em formato MP4, sem cortes, interrupções ou edições;
- c. Respeitar a duração máxima de 40 (quarenta) segundos;
- d. Não utilizar maquiagem;
- e. Não utilizar acessórios ou vestimentas que dificultem ou impeçam a identificação das características fenotípicas, tais como óculos escuros, lenços, turbantes, presilhas, chapéus, bonés ou similares;
- f. Não utilizar filtros, aplicativos, efeitos visuais ou qualquer recurso que altere, modifique ou distorça a imagem;
- g. Não editar o vídeo após sua gravação;

- h. Realizar a gravação em ambiente com boa iluminação, nitidez e com fundo claro, preferencialmente com iluminação natural;
- i. Evitar ruídos que possam comprometer a qualidade da gravação;
- j. Posicionar a câmera horizontal, enquadrando integralmente o rosto até a metade da linha do tórax;
- k. Permanecer de frente para a câmera durante toda a gravação;
- l. Seguir rigorosamente o roteiro que segue abaixo:

ROTEIRO:

Eu [FALAR O NOME COMPLETO]
 Portador do CPF [FALAR O NÚMERO]
 Candidato a uma vaga no curso de [FALAR O NOME DO CURSO]
 No local [FALAR O NOME DO LOCAL DE OFERTA DO CURSO]
 Me autodeclaro preto ou pardo

5.3.2 Antes de realizar o envio do arquivo, o candidato deverá verificar se o vídeo está reproduzindo corretamente e se todas as orientações previstas neste item foram observadas.

5.3.3 A qualidade, a resolução e a integridade do vídeo encaminhado são de exclusiva responsabilidade do candidato.

5.4 Dos candidatos com deficiência

5.4.1 Para comprovação da condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá apresentar laudo médico que contenha, obrigatoriamente:

1. Identificação completa do candidato;
2. Descrição da espécie e do grau ou nível de deficiência;
3. Indicação do código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;
4. Provável causa da deficiência, quando aplicável;
5. Nome completo, assinatura, especialidade, número no Conselho Regional de Medicina (CRM) e carimbo do médico responsável pela emissão do documento.

5.4.2 Poderão concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, os candidatos cuja condição esteja enquadrada: no art. 2º da Lei n. 13.146/2015; no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações pelo Decreto nº 5.296/2004; no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ); na Lei n. 14.126, de 22 de março de 2021; na Lei Estadual n. 11.554/2021.

5.4.3 Para fins deste Edital, são características de cada deficiência, as descritas a seguir:

Tipo	Características segundo os documentos legais mencionados neste Edital
Deficiência Física	Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, fibromialgia, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.
Deficiência Auditiva	Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (41 dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.
Deficiência Visual	Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; visão monocular; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
Deficiência Mental	Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho.
Transtorno do Espectro Autista	Aquela com síndrome clínica caracterizada na forma do seguinte: I. Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; II. Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

6. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO GRATUITA - ISENÇÃO DA TAXA

6.1 O candidato que desejar solicitar a isenção da taxa de inscrição deverá realizar o procedimento exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico unemat.br/vestibular, no período estabelecido no cronograma deste Edital, observando o horário oficial da Capital do Estado de Mato Grosso (Cuiabá).

6.2 O candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), na condição de titular ou dependente, deverá anexar os seguintes documentos:

1. Documento Oficial de Identificação com foto (frente e verso);
2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
3. Folha Resumo do Registro, Individual ou Familiar, do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), contendo assinatura e/ou QR code para validação, com cadastro atualizado há, no máximo, dois anos contados da publicação deste Edital.

6.2.1 Os dados informados na solicitação de isenção deverão corresponder aos registrados no CadÚnico, especialmente quanto ao nome completo, vedada a utilização de abreviações.

6.2.2 A UNEMAT/COVEST não se responsabiliza por eventual indeferimento decorrente de: informação incorreta ou inválida do Número de Identificação Social (NIS); divergência entre os dados informados pelo candidato e aqueles que constam no CadÚnico do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

6.3 O candidato que solicitar isenção na condição de doador de sangue deverá anexar:

1. Documento Oficial de Identificação com foto (frente e verso);
2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
3. Documento comprobatório padronizado, expedido por Banco de Sangue, público ou privado (autorizado pelo poder público) comprovando a realização de, no mínimo 03 (três) doações até a data da publicação deste Edital.

6.4 O candidato Profissional Técnico da Educação Superior da UNEMAT deverá anexar:

1. Documento Oficial de Identificação com foto (frente e verso);
2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
3. Comprovante de vínculo como Profissional Técnico da Educação Superior da UNEMAT.

6.5 Todos os documentos deverão ser digitalizados no formato **PDF**, respeitando o tamanho máximo de 5MB.

6.6 Não serão aceitos documentos enviados pelos correios, por e-mail ou quaisquer outras formas não especificadas.

6.7 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação da Seleção Especial, sendo aplicado, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal n. 83.936/1979.

6.8 Do resultado preliminar da solicitação de isenção caberá recurso, observado o prazo e os procedimentos previstos no cronograma deste Edital.

6.9 Não será concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que:

- a. Informar o Número de Identificação Social (NIS) incorretamente ou inválido;
- b. Possuir cadastro desatualizado no CadÚnico;
- c. Deixar de anexar Folha Resumo do Registro no CadÚnico;
- d. Não comprovar a realização de, no mínimo 03 (três) doações de sangue até a data da publicação deste Edital;
- e. Apresentar documentação incompleta, ilegível ou contendo rasuras que comprometam sua análise;
- f. Deixar de anexar a documentação exigida.

6.10 O candidato cujo pedido de isenção for indeferido e que tiver recurso julgado improcedente poderá efetivar sua inscrição mediante pagamento da respectiva taxa.

6.10.1 Para efetivar a inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico unemat.br/vestibular, emitir o boleto bancário correspondente e realizar o pagamento dentro do prazo previsto no cronograma deste Edital.

7. DA INSCRIÇÃO COM PAGAMENTO DE TAXA

7.1 A inscrição mediante pagamento da taxa deverá ser realizada exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico unemat.br/vestibular, no período estabelecido no cronograma deste Edital, conforme horário da Capital do Estado de Mato Grosso.

7.2 O valor da taxa de inscrição é de acordo com o quadro abaixo:

PROCESSO SELETIVO	CURSOS	VALOR DA TAXA
Vestibular	Agronomia / Direito / Enfermagem / Medicina.	180,00
Simplificado	Administração / Alimentos / Arquitetura e Urbanismo / Ciência da Computação Ciências Biológicas / Ciências Contábeis / Ciências Econômicas / Educação Física Engenharia Civil / Engenharia de Produção Agroindustrial / Engenharia Elétrica Engenharia Florestal / Geografia / Gestão de Turismo / História / Jornalismo / Letras Matemática / Pedagogia / Processos Gerenciais / Sistemas de Informação / Zootecnia.	30,00

7.2.1 O valor referente à taxa de inscrição não será, em hipótese alguma, devolvido, restituído, inclusive nos casos de desistência do candidato, pagamentos em duplicidade, extemporâneos, ou ainda, em valor superior à taxa de inscrição.

7.2.2 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para qualquer outro processo seletivo promovido pela UNEMAT.

7.3 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado exclusivamente por meio de boleto bancário emitido pelo sistema de inscrição, disponível no endereço eletrônico unemat.br/vestibular.

7.3.1 O boleto poderá ser pago em qualquer instituição bancária ou por meio de Internet Banking, observado o prazo previsto neste Edital.

7.4 Somente será aceito o boleto bancário emitido pelo sistema correspondente à inscrição do próprio candidato.

7.5 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a data prevista no cronograma deste Edital, respeitado o horário de funcionamento da rede bancária.

7.6 A inscrição será efetivada somente após: a quitação do boleto bancário e a confirmação do pagamento pela instituição financeira.

7.6.1 Constatada, a qualquer tempo, a inexistência da confirmação do pagamento da taxa de inscrição, independentemente do motivo, a UNEMAT/COVEST poderá indeferir a inscrição do candidato.

7.7 Não será considerada efetivada a inscrição do candidato que realizar: agendamento bancário sem a efetiva compensação do pagamento; pagamentos após a data de vencimento do boleto; pagamento através de cartão de crédito; pagamento via pix; transferência bancária entre contas; depósito em conta; depósito efetuado em terminal de autoatendimento; qualquer outra forma de pagamento não prevista neste Edital.

8. DOS ATENDIMENTOS DIFERENCIADOS

8.1 A UNEMAT/COVEST assegurará atendimento diferenciado ao candidato que necessitar de condições específicas para realização das provas, desde que a solicitação seja realizada no ato da inscrição e devidamente comprovada: atendimento especializado, atendimento específico e/ou nome social.

8.1.1 O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá, no ato da inscrição, indicar o auxílio ou recurso de que necessita: tradutor intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras); videoprova em Libras (vídeo com a tradução da prova em Libras); prova ampliada (fonte de tamanho 18 e com figuras ampliadas); fiscal leitor; fiscal transcritor; tempo adicional de prova; sala de fácil acesso; mobiliário acessível (tipo mesa).

8.2 DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO: atenderá candidato com deficiência, síndromes e transtornos como: deficiência visual (cegueira ou baixa visão), visão monocular, deficiência física, deficiência intelectual/mental, deficiência auditiva, surdez, surdocegueira, déficit de atenção, dislexia, autismo e discalculia.

8.2.1 Se o candidato tiver pedido de atendimento especializado for deferido, poderá utilizar tempo adicional de 60 (sessenta) minutos para realização das provas, desde que tenha solicitado no ato de inscrição.

8.2.2 Caso o documento anexado não esteja de acordo com o solicitado no subitem 8.2.3, o candidato não terá direito ao atendimento especializado e/ou tempo adicional de prova.

8.2.3 O candidato que necessitar de atendimento especializado deverá anexar no ato da inscrição:

- 1) Laudo médico ou documento equivalente legível que comprove a condição que motiva a solicitação de atendimento diferenciado, no qual deve conter:
 - a. Identificação completa do candidato;
 - b. Descrição da condição clínica;
 - c. Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);
 - d. Justificativa para o atendimento solicitado;
 - e. Nome, assinatura, especialidade, número do CRM e carimbo do profissional responsável pelo documento;
 - f. Formatação em PDF, PNG ou JPG, com tamanho máximo de 2MB.

8.3 DO ATENDIMENTO ESPECÍFICO: atenderá candidato com condição transitória específica (acidente e/ou pós-cirúrgico); candidato com uso de medidor de glicose e/ou bomba de insulina; uso de aparelho auditivo; candidata gestante e/ou lactante; cadeira para candidato canhoto ou obeso.

8.3.1 O candidato com condição transitória específica (acidente e/ou pós-cirúrgico); candidato com uso de medidor de glicose e/ou bomba de insulina; candidata gestante, deverá no ato da inscrição anexar atestado médico indicando a sua condição de saúde, conforme subitem 8.2.3 deste Edital.

8.3.2 A candidata lactante, que necessitar amamentar a criança de até 06 (seis) meses de vida, deverá no ato da inscrição, solicitar o atendimento específico, indicando a opção “lactante” em campo próprio e anexar a Certidão de Nascimento da criança, que ateste a idade de até 06 (seis) meses, na data da realização da prova.

8.3.2.1 A candidata lactante deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto, que ficará em local reservado e que será responsável pela guarda da criança durante a realização da prova, conforme dispõe a Lei Estadual n. 10.269, de 27 de fevereiro de 2015.

8.3.2.2 É vedado ao acompanhante da candidata lactante o acesso à sala de prova. O acompanhante deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, sob pena de eliminação da candidata.

8.3.2.3 Qualquer contato, durante a realização da prova, entre a candidata lactante e o acompanhante responsável deverá ser acompanhado por um fiscal.

8.3.2.4 Não será permitida a entrada da criança e do acompanhante após o fechamento dos portões.

8.3.2.5 A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de prova acompanhada da criança.

8.3.2.6 Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência da criança no estabelecimento de realização da prova sem a presença de um acompanhante adulto.

8.3.2.7 A candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada 02 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

8.4 DO USO DO NOME SOCIAL: atenderá candidato **TRANS** (travestis, transexuais e transgêneros e a todas as pessoas que se identifiquem com o gênero oposto àquele designado a partir do sexo biológico em seu nascimento), que desejar ser tratado pelo nome social, deverá solicitar o atendimento, indicando a opção “Nome Social” em campo próprio; indicar o nome social pelo qual a pessoa trans se identifica e no ato da inscrição anexar fotocópia digitalizada, frente e verso, de um dos documentos de identificação oficial com foto, conforme dispõe o subitem 12.2 deste Edital.

8.4.1 O candidato que indicar o nome social no ato de inscrição deverá, obrigatoriamente, no dia da aplicação apresentar o documento de identidade que comprove o Registro Civil, conforme subitem 12.2 deste Edital.

8.5 Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, solicitações de atendimento diferenciado fora do sistema de inscrição e do período de inscrição, mesmo que estejam em conformidade com o Edital.

8.6 No caso de atendimento diferenciado por fiscal transcritor, a UNEMAT/COVEST não se responsabilizará por eventual erro de transcrição alegado pelo candidato.

8.7 As solicitações de atendimento diferenciado serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade, não incluindo atendimento domiciliar, hospitalar, transporte e prova em Braille.

8.8 A UNEMAT/COVEST reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento especializado, específico e/ou pelo nome social declarado.

8.9 O candidato deverá prestar informações exatas e fidedignas no sistema de inscrição quanto à condição que motiva a solicitação de atendimento e/ou de auxílio de acessibilidade, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do Processo Seletivo, a qualquer tempo.

8.10 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado do atendimento diferenciado, de acordo com o cronograma deste Edital.

9. DA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS

(Para Candidatos Negros, Candidatos com Deficiência, Candidatos Indígenas e Demais Candidatos de Escola Pública)

9.1 Todos os candidatos inscritos nas categorias de Candidatos Negros, Candidatos com Deficiência, Candidatos Indígenas e Demais Candidatos de Escola Pública, deverão, obrigatoriamente, anexar no ato da inscrição, a documentação comprobatória da ação afirmativa para o qual optaram por concorrer.

9.2 O resultado preliminar avaliação da documentação de reserva de vagas será divulgado no endereço eletrônico unemat.br/vestibular, e o candidato poderá interpor recurso administrativo em conformidade com o cronograma.

9.2.1 Para os candidatos inscritos na categoria demais candidatos de escola pública, a avaliação consistirá na análise do histórico escolar e do certificado de conclusão do ensino médio ou documento equivalente.

9.2.1.1 A documentação será deferida, quando o candidato comprovar que cursou integralmente (1º, 2º e 3º anos) o ensino médio em escola pública, conforme descrito neste Edital.

9.3 A documentação apresentada será indeferida quando o candidato:

- a. não anexar Histórico Escolar do Ensino Médio que comprova que cursou integralmente (1º, 2º e 3º anos) o Ensino Médio em escola pública;
- b. não anexar Certificado de Conclusão do Ensino Médio (frente e verso) ou documento equivalente;
- c. anexar documentação que cursou ensino médio em estabelecimento privado, independentemente de ser parcial ou integral;
- d. anexar documento sem estar devidamente carimbado e assinado;
- e. anexar documentação incompleta, ilegível e/ou com rasuras.

9.4 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da avaliação da documentação da reserva de vagas, de acordo com o cronograma deste Edital.

10. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO (Para candidatos negros, candidatos com deficiência e candidatos Indígenas)

10.1 O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas a candidatos negros, candidatos com deficiência ou candidatos indígenas, **obrigatoriamente**, será submetido ao procedimento de verificação realizado por Comissão de Verificação designada para essa finalidade.

10.1.1 Compete à Comissão de Verificação analisar e ratificar a autodeclaração apresentada pelo candidato.

10.1.1.1 Para realização do procedimento de verificação, a Comissão utilizará os seguintes critérios:

- I. critério fenotípico, para os candidatos autodeclarados negros;
- II. declaração de pertencimento à comunidade indígena, para os candidatos autodeclarados indígenas;
- III. laudo médico, para os candidatos autodeclarados pessoas com deficiência.

10.2 DOS CANDIDATOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS)

10.2.1 O procedimento de verificação para candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) consistirá na análise dos documentos encaminhados no ato da inscrição: autodeclaração; documento oficial de identificação com foto; fotografia recente; e vídeo gravado conforme orientações deste Edital.

10.2.2 Para aferição da condição declarada pelo candidato, a Comissão de Verificação adotará o critério fenotípico que o caracteriza como pertencente ao grupo racial negro (marcado por traços negroides, relativamente à cor da pele - preta ou parda - e aos aspectos físicos predominantes como lábios, nariz, cabelos e formato do rosto).

10.2.2.1 Para fins de verificação, **não** será considerado o genótipo (ascendência familiar) do candidato, não sendo analisadas informações dos seus pais, avós ou bisavós.

10.3 DOS CANDIDATOS INDÍGENAS

10.3.1 O procedimento de verificação da condição de estudante indígena consistirá na análise dos documentos encaminhados no ato da inscrição: autodeclaração; fotografia recente; e Declaração de Pertencimento à Comunidade Indígena.

10.3.2 Caso o candidato não atenda ao critério estabelecido neste Edital como pertencente a uma Etnia/Povo, não terá seu procedimento de verificação ratificado pela Comissão de Verificação.

10.4 DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

10.4.1 O procedimento de verificação da condição de estudante com deficiência consiste na avaliação da autodeclaração, e do laudo médico anexados no ato da inscrição.

10.4.2 A autodeclaração será ratificada pela Comissão de Verificação, quando o candidato: se autodeclarar pessoa com deficiência no ato da inscrição; anexar laudo médico conforme descrito no subitem 5.3 deste Edital.

10.4.3 Caso o candidato não atenda ao critério estabelecido neste Edital, não terá seu procedimento ratificado pela Comissão de Verificação.

10.5 Do resultado do procedimento de verificação

10.5.1 O resultado do procedimento de verificação será divulgado no endereço eletrônico unemat.br/vestibular, de acordo com o cronograma estabelecido neste Edital.

10.5.2 A Comissão de Verificação terá a prerrogativa de convocar o candidato para entrevista (presencial ou online), quando restar dúvida e/ou quando não for possível concluir a verificação por meio da análise dos arquivos enviados pelo candidato.

10.5.2.1 Os candidatos serão convocados a partir de listagem divulgada no endereço eletrônico unemat.br/vestibular, constando local de realização ou link de acesso à sala de videoconferência, data e horário para realização do procedimento de verificação (entrevista).

10.5.3 O procedimento de verificação será considerado não ratificado quando o candidato:

- a. não anexar autodeclaração, conforme subitem 4.10 deste Edital;
- b. não atender ao critério fenotípico previsto no subitem 10.2 deste Edital - para candidatos negros;
- c. não anexar vídeo – para candidatos negros;
- d. não comprovar que seja pertencente a uma Etnia/Povo – para candidatos indígenas;
- e. não anexar laudo médico – para candidatos com deficiência;
- f. não enquadrar nas condições de Pessoa com Deficiência, conforme descrito neste Edital – para candidatos com deficiência.

10.5.4 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar do procedimento de verificação, de acordo com o cronograma deste Edital.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS (POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS)

Para Candidatos Negros, Candidatos com Deficiência, Candidatos Indígenas e Demais Candidatos de Escola Pública

11.1 Concluídas as etapas de avaliação da documentação de Reserva de Vagas e do Procedimento de Verificação, a UNEMAT/COVEST divulgará a homologação das inscrições do Sistema de Reserva de Vagas, com respectivo remanejamento dos candidatos, em conformidade ao art. 17 da Resolução n. 046/2023 – CONEPE, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UNEMAT.

11.1.1 O candidato que tiver a documentação de reserva de vagas indeferida será remanejado para ampla concorrência, por não comprovar o cumprimento do requisito de ter cursado integralmente (1º, 2º, 3º anos) do ensino médio em escola pública.

11.1.2 O candidato que tiver o procedimento de verificação não ratificado, mas que comprovar ter cursado integralmente o Ensino Médio (1º, 2º e 3º anos) em escola pública, será remanejado para a categoria Demais Candidatos de Escola Pública.

11.2 Da homologação das inscrições do Sistema de Reserva de Vagas não caberá recurso administrativo.

12. DOS DOCUMENTOS OFICIAIS DE IDENTIFICAÇÃO

12.1 Para a realização das provas, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, documento oficial de identificação original, com foto, emitido por órgãos brasileiros.

12.2 Serão aceitos, para identificação do candidato brasileiro, os seguintes documentos oficiais:

- a. Carteira de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pela Polícia Federal;
- b. Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classe que, por lei, tenha validade como documento de identidade;
- c. Passaporte;
- d. Carteira Nacional de Habilitação (CNH), na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
- e. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), emitida após 27 de janeiro de 1997;
- f. Documentos digitais com foto, apresentados exclusivamente em seus respectivos aplicativos oficiais ou no aplicativo Gov.br, tais como: e-Título; CNH Digital; RG digital e Carteira de Identidade Nacional (CIN) digital;

12.2.1 Para os candidatos **estrangeiros**, serão aceitos os seguintes documentos oficiais de identificação:

- a. Passaporte;
- b. Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;
- c. Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM);
- d. Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DPRNM);
- e. Cédula de identidade civil ou documento estrangeiro equivalente, emitido por Estado parte ou associado ao Mercosul, conforme o Acordo sobre Documentos de Viagem dos Estados Partes do Mercosul e Estados Associados.

12.3 Não serão aceitos como documentos de identificação, tais como: boletim de ocorrência; protocolos de solicitação de documentos; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação emitida em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 1997; Carteira de Estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); crachás, carteiras funcionais ou documentos de identificação sem validade legal; cópias de documentos, ainda que autenticadas; documentos digitais não previstos nos subitens 12.2 e 12.2.1, apresentados fora dos aplicativos oficiais ou sem fotografia; documentos estrangeiros emitidos por Estado parte ou associado ao Mercosul não listados no Acordo sobre Documentos de Viagem dos Estados Partes do Mercosul e Estados Associados.

12.4 O candidato que apresentar documento oficial de identificação original danificado, ilegível, com fotografia que gere dúvidas quanto à sua identidade ou que impossibilite a verificação dos seus caracteres essenciais ou de assinatura, poderá realizar as provas, mediante identificação especial, que compreenderá: coleta de dados pessoais, coleta de impressão digital e de assinatura em formulário próprio.

12.4.1 Nessa hipótese, o candidato fará a prova em caráter condicional.

12.4.2 O candidato que realizar prova em caráter condicional deverá, ao término da aplicação, entregar ao fiscal de sala todo o material de prova, incluindo o caderno de provas e o cartão de respostas.

13. DOS LOCAIS E HORÁRIOS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

13.1 As provas do Processo Seletivo serão realizadas nas seguintes cidades: **Alta Floresta, Alto Araguaia, Barra do Bugres, Cáceres, Cuiabá, Diamantino, Juara, Nova Mutum, Nova Xavantina, Pontes e Lacerda, Rondonópolis, Sinop e Tangará da Serra.**

13.2 É vedada a realização de prova em local, data ou horário diferentes daqueles estabelecidos pela UNEMAT/COVEST.

13.3 Os locais de realização das provas (estabelecimento, endereço e sala) serão divulgados por meio de consulta individual, no endereço eletrônico unemat.br/vestibular. O candidato poderá efetuar a impressão das informações.

13.4 Caso o candidato não localize seu nome em algum local de prova, deverá entrar em contato com a UNEMAT/COVEST, por meio do e-mail vestibular@unemat.br, para receber as orientações necessárias.

13.5 Eventuais divergências relativas ao nome, documento oficial de identificação ou data de nascimento, deverão ser comunicadas, ao fiscal de sala, no dia de realização da prova, para posterior análise e atualização cadastral.

13.6 É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

13.7 Não haverá aplicação de provas em local, data ou horário diferentes dos previstos neste Edital ou em Editais Complementares.

13.8 O Processo Seletivo para ingresso por meio de Vestibular será composto por prova objetiva com 45 (quarenta e cinco) questões e 01 (uma) redação, ambas de caráter classificatório, aplicadas em etapa única, conforme quadro a seguir:

Data	Horário	Provas	Quantidade de Questões	Tempo de Prova
22/11/2026 (Domingo)	Das 13h às 18h	Ciências da Natureza e suas tecnologias	15	5 horas
		Matemática e suas tecnologias	08	
		Ciências Humanas e suas tecnologias	12	
		Linguagens, Códigos e suas tecnologias	10	
		Redação	01	

14. DA PRIMEIRA FASE – PROVAS OBJETIVAS

14.1 A Primeira Fase do Processo Seletivo será constituída de 45 (quarenta e cinco) questões objetivas de múltipla escolha.

14.1.1 As questões objetivas serão distribuídas por áreas de conhecimento e conterão 04 (quatro) alternativas, identificadas pelas letras *a*, *b*, *c* e *d*, das quais o candidato deverá assinalar APENAS uma como resposta.

14.2 O candidato deverá transcrever as respostas das questões objetivas para o cartão de respostas, que será o único documento válido para correção eletrônica.

14.2.1 O preenchimento do cartão de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, devendo ser realizado em conformidade com as instruções contidas neste Edital, no caderno de provas e no próprio cartão de respostas.

14.2.2 Os prejuízos decorrentes de marcações incorretas no cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

14.2.2.1 Consideram-se marcações incorretas, entre outras: marcação rasurada; marcação emendada; campo de resposta não preenchido integralmente; e marcação realizada em desacordo com as instruções constantes neste Edital ou no cartão de respostas.

14.3 As questões objetivas serão avaliadas por área do conhecimento, observados os pesos definidos para cada curso, conforme quadro a seguir:

ORD	CURSOS	PESOS			
		Ciências da Natureza e suas tecnologias	Matemática e suas tecnologias	Ciências Humanas e suas tecnologias	Linguagens, Códigos e suas tecnologias
1	Agronomia	4	2	2	3
2	Direito	1	2	3	4
3	Enfermagem	4	2	3	3
4	Medicina	4	2	3	3

14.4 Serão consideradas corretas as respostas que estiverem em conformidade com o gabarito oficial divulgado pela UNEMAT/COVEST.

14.5 Não serão computadas para efeito de pontuação: as questões deixadas em branco; as questões com dupla marcação no cartão de respostas; e as questões respondidas em desacordo com o gabarito.

14.6 O desempenho do candidato em cada Área de Conhecimento será expresso em escala padronizada de 0 (zero) a 1000 (mil) pontos, independentemente da quantidade de questões que compõem a respectiva área.

14.6.1 A Nota da Área de Conhecimento (NAC) será calculada de forma diretamente proporcional ao número de respostas corretas (acertos) obtidas pelo candidato em relação ao total de questões válidas da respectiva área.

14.6.1.1 Não será atribuído valor fixo individual para cada questão.

14.7 A Nota da Área de Conhecimento (NAC), será calculada mediante a seguinte fórmula:

$$NAC = (A/T) \cdot 1000$$

Em que:

NAC = Nota da Área de Conhecimento;

A = Número de acertos do candidato na Área de Conhecimento;

T = Número total de questões válidas (não anuladas) da Área de Conhecimento.

14.7.1 O resultado da Nota da Área de Conhecimento (NAC) será apresentado com duas casas decimais, efetuando-se o arredondamento matemático convencional (quando o algarismo subsequente for igual ou superior a 5, será efetuado o arredondamento para o valor imediatamente superior; quando inferior a 5, mantém-se o valor da segunda casa decima).

14.8 Na hipótese de anulação de questões pela Banca Examinadora, o valor da variável "T", utilizada na fórmula descrita no subitem 14.7 será ajustado, corresponderá ao número de questões válidas restantes na respectiva Área de Conhecimento, garantindo que a pontuação máxima da área permaneça sendo 1000 (mil) pontos.

15. DA SEGUNDA FASE – PROVA DE REDAÇÃO

15.1 A Segunda Fase do Processo Seletivo será constituída por Prova de Redação em Língua Portuguesa, de caráter classificatório.

15.2 A prova de Redação constituir-se-á de proposta de produção escrita a partir da reflexão sobre textos ou excertos sobre assuntos da atualidade.

15.3 Na elaboração da Redação, o candidato deverá observar atentamente a coletânea de textos e o enunciado da proposta, produzindo um texto que atenda à tipologia textual solicitada.

15.4 O candidato deverá transcrever a Redação, dentro do limite das linhas estabelecidas, para o Cartão de Respostas – versão definitiva, que será o único documento válido para fins de correção.

15.5 A Prova de Redação não poderá ser assinada, rubricada e/ou conter qualquer palavra e/ou marca que a identifique em outro local que não seja o destinado, sob pena de ser eliminado.

15.5.1 Serão consideradas marcas de identificação quaisquer desenhos, números, recados ou mensagens, nomes ou suas abreviações, apelido, pseudônimo ou rubrica, colocados na folha de redação.

15.5.2 Palavras ofensivas, preconceitos e afrontas de caráter racial, social, sexual e/ou religioso não serão aceitos, sendo o candidato eliminado e/ou ainda penalizado, conforme leis vigentes no País.

15.6 Não haverá substituição da folha de resposta por erro de preenchimento do candidato.

15.7 O candidato que entregar a folha de redação em branco será atribuída a nota 0.0 (zero).

16. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

16.1 Do comparecimento ao local de prova

16.1.1 O portão do estabelecimento de aplicação das provas será fechado, impreterivelmente, **às 13 horas (Horário de Cuiabá)** não sendo permitido ingresso de candidato ao local de realização das provas após esse horário.

16.1.1.1 O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário previsto para o início da aplicação.

16.1.2 É de inteira responsabilidade do candidato identificar corretamente o local de realização das provas e comparecer no dia e horário estabelecidos neste Edital.

16.1.3 Não será permitida, em hipótese alguma, a entrada de candidato após o fechamento dos portões.

16.1.4 Não haverá segunda chamada para realização das provas, qualquer que seja o motivo alegado pelo candidato.

16.2 Dos materiais obrigatórios

16.2.1 Para realizar as provas, o candidato deverá portar, obrigatoriamente:

- I. documento oficial de identificação original, com foto, conforme disposto no item 12 deste Edital;
- II. caneta esferográfica de corpo transparente, com tinta preta ou azul, não porosa.

16.2.2 O Cartão de Respostas das Provas Objetivas e a Folha Definitiva da Prova de Redação deverão ser preenchidos exclusivamente com caneta esferográfica de corpo transparente, com tinta preta ou azul.

16.2.3 O uso de material diferente do previsto neste item poderá impedir a leitura eletrônica do Cartão de Respostas ou comprometer a correção da Prova de Redação, sendo o candidato o único responsável por eventual prejuízo.

16.3 Do acesso à sala de prova

16.3.1 O ingresso na sala de prova somente será permitido mediante apresentação de documento oficial de identificação, nos termos deste Edital.

16.3.2 Antes do início das provas, o candidato deverá:

- I. ocupar o lugar indicado pela equipe de aplicação;
- II. assinar a lista de presença, o Cartão de Respostas e a Folha Definitiva da Prova de Redação.

16.4 Da realização das provas

16.4.1 As Provas Objetivas e a Prova de Redação serão aplicadas conforme os horários e a duração estabelecidos neste Edital.

16.4.1.1 O tempo destinado à realização das provas inclui o preenchimento do Cartão de Respostas e da Folha Definitiva da Prova de Redação.

16.4.2 Não haverá prorrogação do tempo de prova ou para preenchimento dos cartões, em razão do afastamento do candidato da sala de provas, avisos ou de procedimentos a serem seguidos durante a aplicação.

16.4.3 Durante a realização das provas, o candidato deverá observar rigorosamente as orientações da equipe de aplicação.

16.5 Da conferência dos documentos

16.5.1 É responsabilidade do candidato conferir:

- I. seus dados pessoais constantes no Cartão de Respostas e na Folha Definitiva da Prova de Redação;
- II. a quantidade de páginas e de questões do Caderno de Provas;
- III. a existência de falhas de impressão ou qualquer outro defeito que possa comprometer a realização da prova.

16.5.2 Constatada qualquer irregularidade, o candidato deverá comunicar imediatamente o fiscal de sala para as providências cabíveis.

16.5.2.1 O Caderno de Provas e os Cartões de Respostas só poderão ser substituídos, após autorização do Coordenador de Estabelecimento, **até 30 (trinta) minutos** determinados para o início da realização das provas.

16.5.2.2 Não serão substituídos o Cartão de Respostas ou a Folha Definitiva da Prova de Redação por erro de preenchimento cometido pelo candidato.

16.6 Do preenchimento do Cartão de Respostas

16.6.1 O Cartão de Respostas constitui o único documento válido para correção eletrônica das Provas Objetivas.

16.6.2 O preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá observar as instruções constantes neste Edital, no Caderno de Provas e no próprio Cartão.

16.7 Dos procedimentos de segurança

16.7.1 A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do lacre do envelope na presença dos candidatos.

16.7.2 Com o objetivo de garantir a lisura, a segurança e a isonomia do Processo Seletivo, serão adotados os seguintes procedimentos durante a aplicação das provas:

- I. não será permitida a entrada de candidato que esteja alcoolizado ou portando arma de qualquer espécie;
- II. não será permitido fotografar, filmar, registrar e divulgar imagens e informações acerca dos locais de provas, das provas e de seus participantes, sob pena de responder cível e criminalmente;
- III. após a identificação, o candidato somente poderá deixar a sala mediante autorização e acompanhamento da equipe de fiscalização;
- IV. o candidato que deixar o estabelecimento de aplicação das provas não poderá retornar, em nenhuma hipótese.

16.8 Dos materiais e objetos proibidos

16.8.1 É vedado ao candidato portar, na sala de aplicação das provas:

- I. anotações, livros, apostilas, manuais, impressos ou qualquer outro material de consulta;
- II. óculos escuros;
- III. chapéu, boné, gorro, viseira ou qualquer outro acessório de chapalaria;
- IV. caneta que não seja de corpo transparente;
- V. lápis, lapiseira, borracha, régua ou similares;
- VI. relógio de qualquer espécie;
- VII. carteira;
- VIII. garrafa ou copo digital;
- IX. cigarro eletrônico;
- X. telefone celular, smartphone, tablet, notebook, calculadora, agenda eletrônica ou equipamentos similares;
- XI. iPod, MP3, pen drive, gravador, fones de ouvido ou qualquer equipamento eletrônico;
- XII. alarme e chave com alarme ou qualquer dispositivo eletrônico;
- XIII. equipamentos transmissores ou receptores de dados, imagens, vídeos ou mensagens;
- XIV. quaisquer outros materiais e/ou objetos estranhos à realização das provas.

16.9 Dos aparelhos eletrônicos

16.9.1 Antes de ingressar na sala de aplicação das provas, o candidato deverá:

- I. desligar completamente o telefone celular e todos os demais equipamentos eletrônicos;
- II. desativar alarmes, aplicativos, funções e quaisquer sistemas que possam emitir sons, vibrações ou sinais;
- III. acondicionar os aparelhos eletrônicos e os objetos relacionados no subitem 16.8 em embalagem fornecida pela equipe de aplicação;
- IV. manter a embalagem lacrada, depositada embaixo da mesa/carteira, durante todo o período de realização das provas. A manipulação da embalagem durante a realização das provas implicará eliminação do candidato;
- V. abrir a embalagem somente após deixar o estabelecimento de aplicação das provas (na rua).

16.10 Dos alimentos, bebidas e medicamentos

16.10.1 Será permitida a entrada de alimentos, bebidas e medicamentos, desde que observadas as seguintes condições:

- I. bebidas deverão estar acondicionadas exclusivamente em recipientes transparentes;
- II. alimentos poderão permanecer em embalagens lacradas de fábrica ou acondicionados em sacos plásticos totalmente transparentes;
- III. alimentos, bebidas e medicamentos serão vistoriados pela equipe de fiscalização antes do ingresso na sala de provas.

16.11 Durante a realização das provas:

- I. não será permitida a troca de materiais entre candidatos;
- II. não será permitida qualquer forma de comunicação entre candidatos;
- III. todas as salas disporão de marcador para acompanhamento do tempo de prova;
- IV. como forma de identificação, será realizada a coleta da impressão digital de todos os candidatos;
- V. o candidato deverá permanecer na sala por, no mínimo, **2 (duas) horas** após o início da prova;

- VI. o candidato que insistir em deixar a sala antes do tempo mínimo deverá assinar Termo de Desistência, lavrado pelo Coordenador do Estabelecimento;
- VII. o Caderno de Provas poderá ser levado pelo candidato apenas nos **15 (quinze) minutos finais** de aplicação;
- VIII. a qualquer momento, os candidatos poderão ser submetidos à inspeção por detector de metais, inclusive em salas, corredores e banheiros;
- IX. os **3 (três) últimos candidatos** deverão permanecer na sala até que todos concluem as provas, assinando a respectiva ata de aplicação;
- X. ao término da prova, o candidato deverá entregar ao fiscal de sala o Cartão de Respostas e a Folha Definitiva da Prova de Redação, observado o disposto no inciso VII deste subitem.

16.12 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a. chegar ao local de prova após o fechamento dos portões;
- b. for surpreendido alcoolizado ou portando arma de qualquer espécie;
- c. recusar-se a permitir a vistoria de objetos pessoais, alimentos ou bebidas;
- d. ausentar-se da sala sem autorização da equipe de fiscalização;
- e. deixar definitivamente o estabelecimento de provas e retornar ao local;
- f. não realizar as provas;
- g. comunicar-se, por qualquer meio, com outro candidato ou com terceiros durante a realização das provas;
- h. prestar declaração falsa ou inexata;
- i. utilizar procedimentos ilícitos ou tentar fraudar a aplicação das provas;
- j. fazer anotações das respostas em meio diverso do Caderno de Provas;
- k. portar aparelhos eletrônicos ou quaisquer objetos proibidos de forma diferente da prevista neste Edital;
- l. utilizar caneta em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital;
- m. permitir que telefone celular, relógio ou qualquer equipamento eletrônico emita sons, vibrações ou sinais;
- n. faltar com o respeito à equipe de aplicação, às autoridades presentes ou aos demais candidatos;
- o. perturbar a ordem ou comprometer a tranquilidade necessária à realização das provas;
- p. recusar-se à coleta da impressão digital;
- q. recusar-se a submeter-se à inspeção por detector de metais;
- r. não entregar o material de prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- s. não assinar o Cartão de Respostas e/ou a Folha Definitiva da Prova de Redação;
- t. sendo um dos três últimos candidatos, recusar-se a permanecer em sala até o encerramento da aplicação das provas;
- u. descumprir qualquer instrução constante deste Edital, do Caderno de Provas ou do Cartão de Respostas.

16.13 A equipe de coordenação/fiscalização não será responsável pela guarda de objetos pessoais dos candidatos.

16.14 A UNEMAT/COVEST não se responsabiliza por perdas, extravios, furtos, danos ou quaisquer prejuízos relacionados a objetos pessoais, equipamentos eletrônicos ou valores portados pelos candidatos durante a realização das provas.

16.15 Durante a realização das provas, nenhum membro da equipe de aplicação ou autoridade presente poderá prestar informações referentes ao conteúdo das provas, aos critérios de avaliação ou aos critérios de classificação do Processo Seletivo.

17. DO DESEMPENHO PRELIMINAR NA PRIMEIRA FASE - PROVAS OBJETIVAS

17.1 O desempenho preliminar dos candidatos na Primeira Fase – Provas Objetivas será divulgado no endereço eletrônico unemat.br/vestibular.

17.2 Os cartões de respostas das Provas Objetivas serão corrigidos por meio de processamento eletrônico, com base no gabarito oficial definitivo.

17.3 A UNEMAT/COVEST disponibilizará, no endereço eletrônico unemat.br/vestibular, a imagem do cartão de respostas dos candidatos que realizaram as Provas Objetivas.

17.3.1 A imagem do cartão respostas permanecerá disponível pra consulta pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do resultado final do Processo Seletivo.

17.3.2 Decorrido o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pela UNEMAT/COVEST pedidos de disponibilização da imagem do cartão de respostas.

17.4 O desempenho preliminar na primeira fase é a somatória das notas obtidas em cada Área de Conhecimento (NAC), multiplicadas pelos seus respectivos pesos e dividida pela soma total de pesos, computada com duas casas decimais, a saber:

$$RP = ((P1 \cdot NAC1) + (P2 \cdot NAC2) + (P3 \cdot NAC3) + (P4 \cdot NAC4)) / (P1+P2+P3+P4)$$

Em que:

RP= Resultado Parcial;

NAC_i= Nota de cada Área de Conhecimento (i = 1, 2, 3 e 4);

P_i = Peso atribuído à respectiva Área de Conhecimento ($i = 1, 2, 3$ e 4).

17.5 Da classificação para segunda fase – correção da prova de redação

17.5.1 Para cada curso, serão classificados para a correção da Segunda Fase – Prova de Redação, apenas os candidatos não eliminados no Processo Seletivo, observada a ordem decrescente do Resultado Parcial obtido na Primeira Fase, até o limite de **3 (três) vezes o número de vagas ofertadas**.

17.5.2 Havendo empate na última colocação correspondente ao limite previsto no subitem anterior, todos os candidatos empatados serão classificados para a Segunda Fase, ainda que seja ultrapassado o quantitativo estabelecido.

17.5.3 Nos cursos cuja relação candidato/vaga seja inferior a 3 (três), todos os candidatos não eliminados serão classificados para a correção da Segunda Fase – Prova de Redação.

18. DOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO – SEGUNDA FASE

18.1 A Prova de Redação será corrigida somente após a apuração do resultado da Primeira Fase - das Provas Objetivas.

18.2 A Prova de Redação será avaliada na escala de 0 (zero) a 1000 (mil) pontos.

18.3 A prova de Redação possui peso 5 (cinco), para fins de composição da nota final, sendo sua pontuação calculada pela seguinte fórmula:

$$PR = NP \cdot 5$$

Em que:

PR= Pontuação da Prova de Redação;

NP= Nota obtida na Prova de Redação.

18.4 A Prova de Redação será corrigida por banca especializada, que avaliará o texto produzido pelo candidato quanto ao atendimento da proposta de redação e ao domínio das competências e critérios de avaliação descritos no quadro a seguir:

Competência	Crítérios de Avaliação	Pontuação Máxima
Competência I: Domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa.	Emprego da variedade padrão da língua portuguesa (uso adequado da pontuação, ortografia, concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, acentuação).	250
Competência II: Articulação entre as capacidades de leitura e escrita.	Delimitação e argumentação sobre o tema proposto.	250
	Capacidade de sistematização de ideias, clareza e consistência (coerência textual, relação lógica entre as ideias propostas, articulação e sequenciação textual, paragrafação).	
Competência III: Capacidade de estabelecer relação entre o propósito da prova e a coletânea de textos fornecida.	Adequação ao gênero textual proposto.	250
	Pertinência ao tema proposto.	
Competência IV: Capacidade para sugerir possíveis soluções para a temática em discussão na prova.	Domínio de conceitos relevantes ao tema da redação.	250
Total de pontos na prova de redação		1000

18.5 Receberá nota zero na Prova de Redação o candidato que apresentar:

- I. Texto que não atenda à proposta de Redação;
- II. Fuga total à temática;
- III. Texto redigido em versos;
- IV. Texto sem estrutura verbal articulada, composto apenas por números, desenhos, palavras isoladas ou símbolos;
- V. Texto não redigido com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, não porosa;
- VI. Texto produzido fora do cartão de respostas destinado à **VERSÃO DEFINITIVA**;
- VII. Texto elaborado em outro espaço que não o destinado à Redação, ainda que o candidato o identifique;
- VIII. Texto que contenha assinatura, rubrica, ou qualquer elemento que possibilite a identificação do candidato;
- IX. Texto com até 10 linhas.
- X. Texto que configure cópia integral da coletânea ou de enunciado da proposta;
- XI. Texto que contenha impropérios, desenhos ou outras formas propositais de anulação;
- XII. Texto integralmente redigido em língua estrangeira;
- XIII. Folha de Redação entregue em branco.

18.5.1 Será descontado 2,0 (dois) pontos da nota atribuída à Redação que apresentar desrespeito aos direitos humanos.

18.6 A correção da Prova de Redação será realizada por banca especializada, composta por docentes designados pela UNEMAT/COVEST, cujas identidades serão mantidas em sigilo.

18.7 A Redação será corrigida, de forma independente, por dois corretores, sendo vedado ao segundo corretor o acesso à nota atribuída pelo primeiro.

18.7.1 Cada corretor atribuirá nota de 0 (zero) e 250 (duzentos e cinquenta) pontos para cada uma das 4 (quatro) competências avaliadas.

18.7.2 A nota total atribuída por cada corretor corresponderá à soma das pontuações obtidas pelo candidato em cada uma das competências avaliadas.

18.7.3 Considera-se discrepância quando a diferença entre as notas totais atribuídas pelos dois corretores for superior a 200 (duzentos) pontos.

18.8 A nota final da Prova de Redação será atribuída da seguinte forma:

- I. Não havendo discrepância entre as notas atribuídas pelos dois corretores, a nota final corresponderá à média aritmética das respectivas notas totais.
- II. Havendo discrepância entre as notas atribuídas pelos dois corretores, haverá revisão automática de ofício, mediante correção independente da redação por um terceiro corretor.
 - a. Não havendo discrepância entre a nota atribuída pelo terceiro corretor e uma das notas anteriormente atribuídas, a nota final corresponderá a média aritmética dessas duas notas, sendo desconsiderada a terceira.
 - b. Caso a nota atribuída pelo terceiro corretor seja equidistante das notas anteriormente atribuídas e não seja possível identificar duas notas convergentes, a nota final corresponderá à média aritmética das duas maiores notas.
 - c. Caso haja discrepância entre o terceiro corretor e apenas um dos corretores, a nota final corresponderá à média aritmética das duas notas que não apresentarem discrepância, sendo desconsiderada a terceira.
 - d. Persistindo a discrepância entre as notas atribuídas pelos três corretores, será realizada nova correção da redação por banca composta por 3 (três) corretores, cuja nota atribuída substituirá integralmente as avaliações anteriores.

18.9 As redações cuja nota final seja igual a 0 (zero) ou 1000 (mil) pontos serão submetidas, obrigatoriamente, à terceira correção.

19. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – VIA HISTÓRICO ESCOLAR

19.1 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise do Histórico Escolar do Ensino Médio ou Documento Oficial Equivalente, referente às seguintes modalidades de conclusão: Ensino Médio Regular; Ensino Médio Técnico; Educação de Jovens e Adultos (EJA); Certificado por meio do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou Certificação pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

19.1.1 O Processo Seletivo Simplificado será classificatório e eliminatório.

19.2 A classificação dos candidatos será com base no seu desempenho obtido no Ensino Médio, mediante análise das notas ou conceitos registrados no histórico escolar nas disciplinas de: Língua Portuguesa, Matemática, Biologia e História.

19.2.1 Quando o Histórico Escolar apresentar as quatro Áreas de Conhecimento da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), serão consideradas as seguintes correspondências.

- I. Linguagens, Códigos e suas Tecnologias: Língua Portuguesa;
- II. Matemática e suas Tecnologias: Matemática;
- III. Ciências da Natureza e suas Tecnologias: Biologia;
- IV. Ciências Humanas e Sociais Aplicadas: História.

19.2.2 Os candidatos concluintes do Ensino Médio em 2026, deverão anexar:

1. Histórico Escolar Parcial (com as notas do 1º e 2º ano); e
2. Declaração da instituição de ensino informando que o candidato se encontra regularmente matriculado e cursando a última série do Ensino Médio, devidamente carimbada e assinada pelo Diretor e/ou Secretário.

19.2.2.1 Para fins de cálculo da nota, a média obtida no 2º ano será utilizada também para o 3º ano.

19.2.3 O candidato que concluiu o Ensino Médio no exterior deverá apresentar a declaração de equivalência de estudos, conforme a Resolução Normativa nº 002/2018 – CEE/MT.

19.3 Dos documentos válidos para avaliação:

19.3.1 Serão aceitos, para fins de avaliação e comprovação da conclusão do Ensino Médio, os seguintes documentos:

- I. Histórico Escolar do Ensino Médio ou documento escolar oficial equivalente, devidamente carimbado e assinado pelo Diretor e/ou Secretário da Instituição de Ensino, contendo as notas ou conceitos das disciplinas avaliadas;
- II. Certificado de Conclusão do Ensino Médio obtido por meio do ENCCEJA;
- III. Certificado de Conclusão de Ensino Médio emitido com base no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

19.4 Para fins de avaliação, não será considerado apenas declarações de matrículas, sem conceitos/notas.

19.5 O Histórico Escolar do Ensino Médio ou documento oficial equivalente, no qual consta notas/conceitos, sem informação da nota numérica equivalente, será convertido numa escala de 0 (zero) a 10 (dez), conforme disposto nos quadros de equivalências abaixo.

19.5.1 Para candidatos oriundos das Escolas Estaduais de Mato Grosso, organizadas em Ciclos de Formação Humana, conforme estabelecido na Resolução n. 262/2002 -CEE/MT:

Tipo de progressão	Nota numérica equivalente
OS: Progressão simples	75,00
PPAP: Progressão Continuada com Plano de Apoio Pedagógico PASE: Progressão com Apoio Especializado	50,00
RT: Retido	0,00

Tipo de avaliação	Nota numérica equivalente
A: Avançado	100,00
P: Proficiente	85,00
B: Básico	75,00
AB: Abaixo do Básico	30,00

19.5.2 Para os demais candidatos:

Conceito no Histórico Escolar	Nota numérica equivalente
A+	100,00
A	
AS: Aprovado Superior	
EX: Excelente	
PS: Plenamente Satisfatório	
RE: Rendimento Excelente	
HDA: Habilidade Desenvolvida e Aplicada	
AS: Satisfatório Avançado	85,00
MAS: Aprovado Média Superior	
O/OT: Ótimo ou MB: Muito Bom	
B	75,00
Bom	
Apto	
Aprovado	
AS: Aprendiz Satisfatório	
H: Habilitado	
S: Satisfatório	
RS: Resultado Satisfatório	69,00
HPD: Habilidade em Processo de Desenvolvimento	
PR: Proficiente	65,00
SI: Significativo	
RB: Regular para Bom	
SU: Suficiente	
M: Médio	55,00
R: Regular	
C	
AM: Aprovado Médio	
HED: Habilidade em Desenvolvimento	69,00
RI: Rendimento Insuficiente	30,00
I: Insuficiente	
IN: Insatisfatório	
NS: Não Satisfatório	
ANS: Aprendiz não satisfatório	
MI: Médio Inferior	
D	
E	

20. DO DESEMPENHO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - HISTÓRICO ESCOLAR

20.1 Para fins de avaliação, as notas/conceitos constantes no Histórico Escolar do Ensino Médio ou Documento Oficial Equivalente, serão convertidos para a escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, com duas casas decimais, observados os quadros de equivalências do subitem 19.5, e os critérios de cálculo estabelecidos neste item.

20.2 A classificação dos candidatos será realizada mediante a média aritmética das notas/conceitos obtidos nas disciplinas de: Língua Portuguesa, Matemática, Biologia e História, constantes no documento escolar, desde que devidamente assinado e carimbado pelo Diretor e/ou Secretário da Instituição de Ensino.

20.3 Cálculos da nota final do histórico escolar

20.3.1 A nota final será calculada de acordo com a modalidade de conclusão do Ensino Médio e os documentos apresentados pelo candidato, conforme os exemplos a seguir.

Exemplo: Ensino Médio Regular				
ANO	DISCIPLINAS			
	Língua Portuguesa	Matemática	Biologia	História
1º	7,0	7,5	8,0	8,0
2º	7,0	7,5	8,0	8,0
3º	7,0	7,5	8,0	8,0
Médias aritméticas (= somatório das disciplinas ÷ 3 anos)	7,0	7,5	8,0	8,0
Somatório das Médias Aritméticas (7,0 + 7,5 + 8,0 + 8,0)				30,5
NOTA FINAL NO PROCESSO SELETIVO (= somatório das médias aritméticas ÷ pelo número de disciplinas) (30,5 ÷ 4)				7,62

Exemplo: Conclusão do Ensino Médio via Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), acompanhado de histórico escolar com notas de 0 (zero) a 180 (cento e oitenta)				
ÁREAS DE CONHECIMENTO	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Matemática e suas Tecnologias	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Ciências Humanas e Sociais Aplicadas
Notas do Histórico Escolar	140	140	100	120
Conversão na base 10 Nota obtida em cada área de conhecimento, multiplicada por 10, dividida por nota máxima do ENCCEJA (180 pontos)	140 x 10 ÷ 180	140 x 10 ÷ 180	100 x 10 ÷ 180	120 x 10 ÷ 180
Médias Convertidas	7,77	7,77	5,55	6,66
Somatório das Médias Convertidas (7,77 + 7,77 + 5,55 + 6,66)				27,75
NOTA FINAL NO PROCESSO SELETIVO (= somatório das médias convertidas ÷ pelo número de áreas de conhecimento) (27,75 ÷ 4)				6,93

Exemplo: Conclusão do Ensino Médio via Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), acompanhado de boletim de desempenho no ENEM, caso a pontuação não conste no verso do certificado com notas de 0 (zero) a 1000 (mil)				
ÁREAS DE CONHECIMENTO	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Matemática e suas Tecnologias	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Ciências Humanas e Sociais Aplicadas
Notas do Histórico Escolar	840	610	680	720
Conversão na base 10 Nota obtida em cada área de conhecimento, dividida por 10.	840 ÷ 100	610 ÷ 100	680 ÷ 100	720 ÷ 100
Médias Convertidas	8,4	6,1	6,8	7,2
Somatório das Médias Convertidas (8,4+6,1+6,8+7,2)				28,5
NOTA FINAL NO PROCESSO SELETIVO (= somatório das médias convertidas ÷ pelo número de áreas de conhecimento) (28,5 ÷ 4)				7,12

20.3.2 Quando o Histórico Escolar não apresentar determinada disciplina em um dos anos letivos, em razão da organização curricular da instituição de ensino, será repetida a nota atribuída à mesma disciplina no ano subsequente.

20.3.2.1 Na ausência da disciplina no 3º ano, será utilizada a nota correspondente ao 2º ano do Ensino Médio.

20.3.3 Quando o Histórico Escolar emitido com base no ENCCEJA apresentar notas na escala de 100 (cem) a 180 (cento e oitenta) pontos, será realizada a conversão prevista neste Edital, considerando-se como nota máxima equivalente 10 (dez).

20.4 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- I. Não anexar Histórico Escolar do Ensino Médio, completo e legível, com as notas/conceito do 1º ao 3º ano;
- II. Não anexar Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- III. Anexar documentação incompleta ou em desacordo com o subitem 4.10 deste Edital;
- IV. Apresentar apenas uma Declaração ou Histórico Escolar que não apresentem as notas/conceitos para avaliação;
- V. Apresentar documento sem estar devidamente carimbado e assinado pelo Diretor e/ou Secretário da Instituição de Ensino;
- VI. Apresentar a documentação em branco, ilegível ou outra situação que impossibilite identificação e quantificação das avaliações;
- VII. Sendo concluinte do Ensino Médio em 2026, deixar de anexar a Declaração informando que o candidato se encontra matriculado e cursando a última série do Ensino Médio, devidamente carimbada e assinada pelo Diretor e/ou Secretário da Instituição de Ensino.

21. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1 Caberá recurso administrativo à UNEMAT/COVEST contra:

- I. indeferimento de pedido de isenção da taxa de inscrição;
- II. indeferimento da inscrição por falta de pagamento da taxa de inscrição;
- III. indeferimento do atendimento diferenciado;
- IV. resultado preliminar – da reserva de vagas e do procedimento de verificação;
- V. desempenho preliminar da análise do histórico escolar – para os cursos do Processo Seletivo Simplificado;
- VI. gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão das Provas Objetivas;
- VII. desempenho preliminar da Primeira Fase - Provas Objetivas;
- VIII. desempenho preliminar da Segunda Fase - Prova de Redação.

21.1.1 Os recursos administrativos têm por finalidade possibilitar a reanálise do ato recorrido, observados os limites estabelecidos neste Edital, sendo vedada a inovação de fatos ou a apresentação de documentação não exigida durante a etapa correspondente, salvo quando expressamente prevista.

21.2 A interposição de recurso deverá ser realizada exclusivamente por meio do endereço eletrônico unemat.br/vestibular, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

21.3 Não serão conhecidos recursos: apresentados via postal; protocolados por requerimento administrativo; encaminhados por correio eletrônico (e-mail); apresentados fora do prazo estabelecido; apresentados fora do contexto do recurso e apresentados por meio diverso do previsto neste Edital.

21.4 O recurso deverá ser apresentado de forma clara, objetiva, fundamentada e compatível com o objeto recorrido. Recursos inconsistentes, genéricos ou intempestivos serão preliminarmente indeferidos.

21.5 Nos recursos interpostos contra o gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão das Provas Objetivas, o candidato deverá apresentar fundamentação lógica, consistente e devidamente motivada.

21.5.1 Na hipótese de anulação administrativa de questão objetiva, a respectiva pontuação será atribuída a todos os candidatos, independentemente da interposição de recurso.

21.5.2 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar, em decorrência do julgamento de recurso administrativo, todas as Provas Objetivas serão corrigidas com base no novo gabarito.

21.6 Os recursos interpostos contra o resultado do procedimento de verificação serão apreciados por Comissão Recursal composta por 3 (três) integrantes, distintos dos membros da Comissão de Verificação.

21.7 Para os candidatos concluintes do Ensino Médio em 2026, o Histórico Escolar apresentado durante a inscrição não poderá ser substituído ou complementado durante o prazo recursal.

21.8 Da decisão final da UNEMAT/COVEST não caberá novo recurso administrativo.

22. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

22.1 O resultado final será divulgado no endereço eletrônico unemat.br/vestibular por meio de listagem dos candidatos aprovados, observado o número de vagas ofertadas para cada curso, conforme **Anexo I** deste Edital.

22.2 Após o cálculo do resultado final, os candidatos serão classificados por curso e pela categoria de concorrência escolhida no ato da inscrição, em ordem decrescente da pontuação final obtida, para fins de preenchimento das vagas ofertadas.

Dos cursos do Processo Seletivo - Vestibular

22.3 Para os cursos ofertados por meio de Vestibular, o resultado final corresponderá à soma do Resultado Parcial (RP) obtido na Primeira Fase com a Pontuação da Prova de Redação (PR) obtida na Segunda Fase.

$$RF = RP + PR$$

Em que:

RF = Resultado Final;

RP = Resultado Parcial da Primeira Fase;

PR = Pontuação da Prova de Redação.

22.3.1 Ocorrendo empate na classificação final, terá preferência o candidato que atender, sucessivamente, aos seguintes critérios:

- I. possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição, nos termos do parágrafo único do art. 27, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
- II. obter a maior nota na Prova de Redação;
- III. obter a maior nota na prova objetiva de maior peso para o seu curso;
- IV. persistindo o empate, possuir maior idade.

Dos cursos do Processo Seletivo - Simplificado

22.4 Para os cursos ofertados por meio do Processo Seletivo Simplificado, o resultado final corresponderá à média aritmética das notas ou conceitos obtidos nas disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Biologia e História, consideradas as regras previstas neste Edital para conversão e equivalência das notas.

22.4.1 Ocorrendo empate na classificação final, terá preferência o candidato que atender, sucessivamente, aos seguintes critérios:

- I. possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição, nos termos do parágrafo único do art. 27, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
- II. obter maior pontuação em Língua Portuguesa;
- III. obter maior pontuação em Matemática;
- IV. persistindo o empate, possuir maior idade.

22.5 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que incorrer em qualquer das situações de eliminação previstas nos subitens 16.12 e 20.4 deste Edital, ou ainda, quando for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter utilizado de procedimentos ilícitos.

22.6 Dos Candidatos Aprovados e Classificados

22.6.1 Consideram-se **aprovados** os candidatos que obtiverem as maiores pontuações no curso ao qual concorreram, até o limite do número de vagas ofertadas, sendo convocados para matrícula em primeira chamada.

22.6.2 Consideram-se **classificados** os candidatos que, embora não aprovados dentro do número de vagas ofertadas, permanecerem em ordem de classificação e poderão ser convocados em chamadas subsequentes, conforme a disponibilidade de vagas.

22.7 Do preenchimento das vagas e das chamadas subsequentes

22.7.1 As vagas ofertadas neste Edital serão preenchidas em ordem decrescente de classificação, observada a opção de vaga escolhida pelo candidato no ato da inscrição, compreendendo o local de oferta, o curso e a categoria de concorrência.

22.7.2 Na inexistência de candidatos classificados nas categorias candidatos negros, candidatos indígenas e/ou pessoas com deficiência, as vagas não ocupadas serão destinadas aos candidatos classificados na categoria Demais Candidatos de Escola Pública, observada a ordem decrescente de classificação.

22.7.3 Na inexistência de candidatos classificados na categoria Demais Candidatos de Escola Pública, permanecendo vagas a serem preenchidas, estas serão preenchidas pelos candidatos com maior pontuação, em ordem decrescente de classificação, independentemente da categoria de concorrência escolhida no ato da inscrição.

23. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NA LISTA DE ESPERA – PRESENCIAL

23.1 Após a realização da 3ª chamada, a UNEMAT divulgará Edital Complementar contendo o quantitativo de vagas não ocupadas por curso, no endereço eletrônico unemat.br/vestibular.

23.2 O candidato classificado que desejar permanecer na lista de espera deverá manifestar interesse exclusivamente na vaga para a qual realizou sua inscrição.

23.2.1 A lista de espera será utilizada para convocação da 4ª chamada e das chamadas subsequentes, caso existam vagas.

23.3 Para manifestar interesse na lista de espera, o candidato deverá comparecer, presencialmente, à Supervisão de Apoio Acadêmico (SAA) do campus onde o curso é ofertado, portando documento oficial de identificação com foto

23.4 A manifestação de interesse poderá ser realizada pelo candidato ou seu representante legal, mediante apresentação de procuração simples.

23.5 A manifestação de interesse não assegura o direito à matrícula. O candidato que deixar de manifestar interesse no prazo e na forma previstos neste Edital será excluído da lista de espera e perderá o direito de concorrer às vagas não ocupadas.

23.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os procedimentos, as publicações e os prazos estabelecidos neste Edital e em seus Editais Complementares.

24. DOS PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA

24.1 A matrícula dos candidatos aprovados seguirá o cronograma definido no **Anexo IX** deste Edital.

24.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato observar o período, local e forma estabelecidos neste Edital.

24.2 O candidato receberá em seu e-mail um informativo de que foi aprovado e deverá confirmar seu interesse na vaga, realizando sua matrícula no período determinado no cronograma deste Edital.

24.2.1 A UNEMAT/COVEST não se responsabiliza pelo não recebimento de informações decorrente de cadastramento indevido de e-mail e/ou telefone do candidato.

24.3 Dos documentos exigidos para matrícula:

- I. Documento oficial de identificação com foto (original e fotocópia);

- II. Cadastro de Pessoa Física (CPF) (original e fotocópia);
- III. Certidão de Nascimento ou casamento (original e fotocópia);
- IV. Título de eleitor, quando obrigatório (original e fotocópia);
- V. Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente (original e fotocópia);
- VI. Histórico escolar do Ensino Médio (original e fotocópia);
- VII. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (original e fotocópia);
- VIII. Comprovante de quitação com o Serviço Militar (original e fotocópia) para o candidato do sexo masculino (exceto para os candidatos indígenas);
- IX. Declaração de que o candidato não se encontra matriculado em outro curso de graduação da UNEMAT e que não é aluno de graduação de outra Instituição Pública de Ensino Superior - **Anexo VII** deste Edital.

24.4 A matrícula dos candidatos aprovados poderá ser realizada por uma das seguintes modalidades:

- I. **MATRÍCULA PRESENCIAL:** na Supervisão de Apoio Acadêmico (SAA) do local onde o curso é ofertado, ou;
- II. **PRÉ-MATRÍCULA ONLINE:** via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

24.4.1 Para realizar a MATRÍCULA PRESENCIAL, o candidato deverá:

- I. Comparecer à SAA do local onde o curso é ofertado, durante o horário de expediente informado no Anexo VIII deste Edital;
- II. Apresentar os documentos exigidos no subitem 24.3, acompanhados dos respectivos documentos originais para conferência;
- III. Receber da SAA o ATESTADO DE MATRÍCULA (com horários e disciplinas a serem cursadas);
- IV. Aguardar o recebimento do e-mail com as orientações para criação do e-mail institucional e acesso ao SIGAA;
- V. Realizar cadastro do e-mail institucional e o primeiro acesso no SIGAA.

24.4.2 Para realizar a PRÉ-MATRÍCULA ONLINE, o candidato deverá:

- I. Digitalizar os documentos exigidos no subitem 24.3, em formato PDF, respeitando o limite máximo de 5MB por arquivo;
- II. Certificar-se de que os arquivos estejam legíveis e contenham frente e verso, se for o caso;
- III. Acessar o endereço eletrônico unemat.br/vestibular;
- IV. Acessar a área pública do SIGAA, conforme orientações enviadas no e-mail cadastrado;
- V. Realizar login utilizando o CPF como usuário e a senha recebida por e-mail;
- VI. Anexar e enviar toda a documentação exigida;
- VII. Concluir o procedimento e emitir o COMPROVANTE DE PRÉ-MATRÍCULA, que constitui prova e garantia de conclusão dessa etapa;
- VIII. Acompanhar a publicação da homologação da matrícula;
- IX. Aguardar o recebimento do e-mail (apenas para os candidatos com a matrícula efetivada) para criação do e-mail institucional e de usuário no SIGAA;
- X. Realizar o cadastro do e-mail institucional e o primeiro acesso ao SIGAA;
- XI. Comparecer à SAA, no período previsto no cronograma, para confirmação da matrícula.

24.5 Não serão aceitos documentos enviados por correio eletrônico (e-mail) ou apresentados fora dos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

24.6 A documentação apresentada pelos candidatos será analisada pela Supervisão de Apoio Acadêmico (SAA) do local onde o curso é ofertado.

24.6.1 Após a análise da documentação, será publicada a homologação da matrícula com um dos seguintes status:

- I. **Matriculado:** documentação apresentada em conformidade com este Edital;
- II. **Cancelado:** matrícula cancelada por solicitação do candidato;
- III. **Ausente:** não comparecimento ou não envio da documentação exigida;
- IV. **Documentação rejeitada:** documentação incompleta, ilegível, ou apresentada em desacordo com as exigências deste Edital.

24.6.2 Da homologação da matrícula não caberá recurso administrativo.

24.7 Nos termos da Lei nº. 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), e da Normatização Acadêmica da UNEMAT, a comprovação da conclusão do Ensino Médio constitui requisito indispensável para a efetivação da matrícula. O candidato que deixar de apresentar essa comprovação será eliminado do Processo Seletivo.

24.8 A UNEMAT poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação da autenticidade das informações e dos documentos apresentados pelo candidato.

24.8.1 Constatada qualquer irregularidade, poderá ser instaurado processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

24.9 DA CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA

24.9.1 É dever do candidato, ou de seu representante legal, comparecer à Supervisão de Apoio Acadêmico (SAA) do local onde o curso está vinculado, no horário de expediente previsto no Anexo VIII, para confirmar a matrícula nos 10 (dez) primeiros dias do período letivo.

24.9.2 O candidato ou seu representante legal deverá apresentar a documentação exigida no subitem 24.3 deste Edital (original e fotocópia).

24.9.2.1 Fica dispensado da apresentação da documentação prevista no subitem 24.3, o candidato que tiver realizado a matrícula presencial.

24.9.3 O candidato ou seu representante legal que deixar de comparecer para confirmação, terá sua matrícula cancelada, sendo convocado o próximo candidato classificado, observada a ordem de classificação.

24.9.4 O candidato poderá formalizar a desistência da vaga antes dos 10 (dez) primeiros dias letivos. Nessa hipótese, poderá convocar o próximo candidato classificado para preenchimento da vaga.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 O período letivo 2027/1 terá início no dia **22/02/2027**, conforme calendário acadêmico.

25.2 O preenchimento de vagas resultantes da desistência de candidatos será feito através de convocação, obedecendo o limite de vagas dos respectivos cursos.

25.3 Os candidatos aprovados ficam cientes de que os sábados são considerados dias letivos, conforme previsto no calendário acadêmico da UNEMAT.

25.4 Os cursos de Ciências Biológicas e Geografia terão, necessariamente atividades de campo e de laboratório em período diurno, conforme a organização acadêmica de cada curso.

25.5 A inscrição do candidato implica na aceitação integral das normas estabelecidas neste Edital e de seus Anexos, bem como, dos Editais Complementares que vierem a ser publicados.

25.6 As informações constantes dos cadernos de provas, dos cartões de respostas, das relações de candidatos indeferidos, deferidos, bem como, das listas de candidatos aprovados, classificados e eliminados, constituem atos complementares a este Edital.

25.7 Toda a produção intelectual decorrente do Processo Seletivo 2027/1 constitui patrimônio da UNEMAT.

25.8 Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão tratados pela UNEMAT em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução deste Processo Seletivo, especialmente para: identificação do candidato; emissão do boleto bancário; processamento das inscrições, apuração e divulgação dos resultados e demais procedimentos administrativos necessários à execução deste Edital.

26. DOS CASOS OMISSOS

26.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Assessoria de Gestão de Concursos e Vestibulares (COVEST) da Universidade do Estado de Mato Grosso.

26.2 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

26.3 Integram este Edital os seguintes Anexos: I: Dos Cursos, Turnos, Locais de Oferta e Vagas Ofertadas; II: Cursos Oferecidos; III: Programa das áreas de conhecimento; IV: Autodeclaração para candidatos negros; V: Autodeclaração para candidatos indígenas; VI: Autodeclaração para candidatos com deficiência; VII: Declaração que não possui vínculo com outro curso em instituição pública; VIII: Supervisão de Apoio Acadêmico; IX: Cronograma das atividades do Processo Seletivo 2027/1.

Cáceres-MT, 27 de julho de 2026.

Prof^a. Dr^a. Vera Lúcia da Rocha Maquêa
Reitora da Unemat

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

EDITAL Nº 005/2026 – UNEMAT/COVEST

PROCESSO SELETIVO

INGRESSO 2027/1

ETAPAS		DATA PREVISTA
Publicação do edital		27/07/2026
DAS INSCRIÇÕES – EXCLUSIVAMENTE VIA INTERNET		
Realização das inscrições pagas		03/08 a 13/10/2026
Período de solicitação de isenção da taxa		17 a 24/08/2026
Resultado preliminar da isenção de taxa		22/09/2026
Recurso contra indeferimento da isenção de taxa		23/09/2026
❖ Resultado dos recursos ❖ Resultado pós recurso da isenção de taxa		06/10/2026
Pagamento da taxa de inscrição para candidatos com isenção indeferida		06 a 14/10/2026
Vencimento do boleto bancário		14/10/2026
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas por falta de pagamento		16/10/2026
Resultado preliminar - solicitação de atendimento diferenciado		
Recurso contra indeferimento da inscrição		19/10/2026
Recurso contra resultado do atendimento diferenciado		
❖ Resultado dos recursos; ❖ Resultado pós recurso das inscrições deferidas e indeferidas por falta de pagamento.		20/10/2026
❖ Resultado dos recursos; ❖ Resultado pós recurso - solicitação de atendimento diferenciado.		
Homologação das inscrições		
DAS PROVAS		
Divulgação dos estabelecimentos de realização das provas		28/10/2026
Realização das provas		22/11/2026
Gabarito preliminar		22/11/2026
Recurso contra o gabarito preliminar		23/11/2026
❖ Resultado dos recursos; ❖ Gabarito oficial.		07/12/2026
DO DESEMPENHO PRELIMINAR NA PROVA OBJETIVA – PRIMEIRA FASE		
Desempenho preliminar na prova objetiva		09/12/2026
Recurso contra o desempenho preliminar		10/12/2026
❖ Resultado dos recursos; ❖ Desempenho pós recurso na prova objetiva.		14/12/2026
DO DESEMPENHO PRELIMINAR NA PROVA DE REDAÇÃO – SEGUNDA FASE		
Desempenho preliminar na prova de redação		07/01/2027
Recurso contra o desempenho preliminar		08/01/2027
❖ Resultado dos recursos; ❖ Desempenho pós recurso na prova de redação.		20/01/2027

DO DESEMPENHO PRELIMINAR NO HISTÓRICO ESCOLAR	
Divulgação do desempenho preliminar no histórico escolar	11/01/2027
Recurso contra o desempenho preliminar	12/01/2027
❖ Resultado dos recursos; ❖ Desempenho pós recurso no histórico escolar.	14/01/2027
DA DOCUMENTAÇÃO DA RESERVA DE VAGAS E DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO (somente dos candidatos negros, candidatos com deficiência, candidatos indígenas e demais candidatos de escola pública)	
Resultado preliminar da documentação da reserva de vagas e do procedimento de verificação	14/01/2027
Convocação para realização da entrevista (quando necessária)	14/01/2027
Recurso contra resultado preliminar	15/01/2027
❖ Resultado dos recursos; ❖ Resultado pós recurso da documentação da reserva de vagas e do procedimento de verificação.	21/01/2027
Homologação das Inscrições do Sistema de Reserva de Vagas	22/01/2027
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO	25/01/2027
CONVOCAÇÃO DA PRIMEIRA CHAMADA	25/01/2027
Candidato receberá e-mail informativo de aprovação e orientações para confirmar seu interesse na vaga	25/01/2027
MATRÍCULA PRESENCIAL: O candidato aprovado, deverá entregar a documentação exigida na SAA	26 a 28/01/2027
PRÉ-MATRÍCULA ONLINE: O candidato aprovado, deverá enviar a documentação via sistema (SIGAA)	
Análise da documentação pela SAA	29/01/2027
Homologação das matrículas	01/02/2027
Candidatos matriculados receberão e-mail para criação do e-mail institucional e de usuário no SIGAA	Até 03/02/2027
CONVOCAÇÃO DA SEGUNDA CHAMADA (se houver)	01/02/2027
Candidato receberá e-mail informativo de aprovação e orientações para confirmar seu interesse na vaga	01/02/2027
MATRÍCULA PRESENCIAL: O candidato aprovado, deverá entregar a documentação exigida na SAA	02 e 03/02/2027
PRÉ-MATRÍCULA ONLINE: O candidato aprovado, deverá enviar a documentação via sistema (SIGAA)	
Análise da documentação pela SAA	04/02/2027
Homologação das matrículas	05/02/2027
Candidatos matriculados receberão e-mail para criação do e-mail institucional e de usuário no SIGAA	Até 11/02/2027
CONVOCAÇÃO DA TERCEIRA CHAMADA (se houver)	05/02/2027
Candidato receberá e-mail informativo de aprovação e orientações para confirmar seu interesse na vaga	05/02/2027
MATRÍCULA PRESENCIAL: O candidato aprovado, deverá entregar a documentação exigida na SAA	10/02 (a partir das 14h) e 11/02/2027
PRÉ-MATRÍCULA ONLINE: O candidato aprovado, deverá enviar a documentação via sistema (SIGAA)	10 e 11/02/2027
Análise da documentação pela SAA	12/02/2027
Homologação das matrículas	15/02/2027
Candidatos matriculados receberão e-mail para criação do e-mail institucional e de usuário no SIGAA	Até 17/02/2027
DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NA LISTA DE ESPERA (DE FORMA PRESENCIAL) E CHAMADAS SUBSEQUENTES	
Publicação do Edital Complementar – com quantitativo de vagas não ocupadas	15/02/2027
Manifestação de interesse em permanecer na lista de espera - de forma presencial (Para 4ª chamada e chamadas subsequentes)	22 e 23/02/2027
Divulgação do resultado da manifestação de interesse - Lista de Espera	24/02/2027
CONVOCAÇÃO DA QUARTA CHAMADA – DA LISTA DE ESPERA (se houver)	24/02/2027
Edital n. 005/2026 – UNEMAT/COVEST – Processo Seletivo 2027/1	

MATRÍCULA PRESENCIAL: O candidato aprovado, deverá entregar a documentação exigida na SAA	25 e 26/02/2027
Análise da documentação pela SAA	01/03/2027
Homologação das matrículas	02/03/2027
Candidatos matriculados receberão e-mail para criação do e-mail institucional e de usuário no SIGAA	Até 01/03/2027
CONVOCAÇÃO DA QUINTA CHAMADA – DA LISTA DE ESPERA (se houver)	02/03/2027
MATRÍCULA PRESENCIAL: O candidato aprovado, deverá entregar a documentação exigida na SAA	03 e 04/03/2027
Análise da documentação pela SAA	05/03/2027
Homologação das matrículas	08/03/2027
Candidatos matriculados receberão e-mail para criação do e-mail institucional e de usuário no SIGAA	Até 08/03/2027
DA INFORMAÇÕES GERAIS	
Início do período letivo 2027/1	22/02/2027
Confirmação de matrícula	De 22/02 a 05/03/2027
Último prazo para convocação dos candidatos classificados	22/03/2027